



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3582
28 de julho de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3582 de 28 /07/2021)

COMUNICADO

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

CONCORRÊNCIA 002/2021 - STDE

Empresa: ALCANCE AMBIENTAL EIRELI
Processo: 4694/2021 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: operador de roçadeira
Valor: R\$ 318.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DOS QUIOSQUES 01 E 02 DA PRAÇA DE AVELAR – RUA BARÃO DE CAPIVARI - AVELAR - MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 30 de agosto de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, sala 313 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, sala 314 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **5º termo aditivo ao Contrato nº 025/2017**, celebrado com a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA**, referente a realização de diversos exames em pacientes usuários do SUS do município de Paty do Alferes, prorrogando prazo em 12(doze) meses, a partir de 30 de agosto de 2021.

Paty do Alferes, 28 de Julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Paty do Alferes, 28 de julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 047/2021

Decreto nº 6822 de 28 de Julho de 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

CONSIDERANDO os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CONSIDERANDO o processo Nº 2963/2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder férias ao servidor **CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**, matrícula nº 475/01, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021 referente ao período de 2017 de acordo com o processo citado acima.

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido | Valor | | |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|-------|------|--------------|
| 33 – SECRETARIA DE TURISMO | 1 – SECRETARIA DE TURISMO | 23.122.2.2213 | MANUTENCAO DA UNIDADE | 3.3.9.0.32 | 0015 | 3946 | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | | | R\$ 8.000,00 |

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2021.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA - Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

DECRETO Nº 6823 DE 28 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO NÚMERO 6.634 DE 05 DE MARÇO DE 2021 QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA A LEI Nº 2.334, DE 13 DE JULHO DE 2017, PARA CONCESSÃO DO VALE FEIRA ATRAVÉS DE APLICATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, institucionais e constitucionais e considerando,

- o disposto na Lei nº 2.334, de 13 de julho de 2017, principalmente quanto ao artigo 6º que permite a expedição de tantos Decretos quanto forem necessários à normatização dos atos decorrentes de sua aplicação;

- a necessidade de implementação de medidas de desburocratização que permitam agilizar os serviços municipais, sem prejuízo dos necessários sistemas de controle;

- a regulamentação implementada através do Decreto Municipal número 6.634 de 05 de março de 2021, com introdução de regras disciplinadoras para utilização de aplicativo – **app**;

- que o vale feira é o programa implementado pela lei nº 2.334, de 13 de julho de 2017, consolidado em sua aplicação e distribuído em formato de **ticket** através da tecnologia em transmissão de dados via aplicativo e através de leitura de QR CODE;

DECRETA:

Art. 1º - A regulamentação do VALE FEIRA, instituído pela Lei nº 2.334, de 13 de julho de 2017, na forma do Decreto nº 4.975, de 27 de setembro de 2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6634, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes determinações:

I – O VALE FEIRA será entregue ao servidor público municipal através de APP – aplicativos para uso em aparelhos de telefonia móvel e caso o servidor não tenha acesso a aparelho de telefonia móvel compatível será entregue o QR CODE impresso.

II - O Vale Feira será devido mensalmente aos servidores, ressalvados os casos previstos em Lei, podendo ser distribuído em até 05 (cinco) parcelas durante o mês, visando uma distribuição na oferta dos produtos compatível com a demanda.

III - Será contemplado com o VALE FEIRA, uma única vez, o servidor que acumule regularmente cargos, empregos ou funções na Administração Municipal.

IV - O servidor deverá, obrigatoriamente, utilizar os valores correspondentes ao VALE FEIRA na data e horário previstos no aplicativo quando de sua liberação e na forma do calendário de distribuição divulgado pelo Poder Executivo.

V – Na eventual indisponibilidade de acesso ao aplicativo através da rede mundial de computadores (internet), durante o dia e horários previstos para sua utilização, os valores devidos ao servidor ou beneficiário no dia serão acrescidos na próxima feira correspondente à letra de acordo com o calendário e cronograma divulgado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

a) Na ocorrência da indisponibilidade de acesso prevista no inciso V, os valores já utilizados pelo servidor, através do aplicativo, serão deduzidos na parcela seguinte do VALE FEIRA a que fizer jus o servidor.

VI – O Grupo Gestor do APP – aplicativo do VALE FEIRA será constituído mediante designação por Portaria.

VII – O Cadastramento dos servidores, dos aparelhos de telefonia móvel para uso do APP – Aplicativo VALE FEIRA, incluindo sua manutenção e possível atualização de versão, será realizado nas datas a serem divulgadas pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - Grupo Gestor.

VIII – O usuário do aplicativo, servidor ou aposentado poderá cadastrar 02 (dois) números de celulares em sua conta, assinando o devido termo junto à Divisão de Recursos Humanos.

IX - O usuário do QR CODE, servidor ou aposentado, poderá cadastrar 1 (um) CPF além do seu para retirada em sua conta assinando o devido termo junto à Divisão de Recursos Humanos.

X - Cada celular cadastrado somente poderá representar um servidor para uso do Aplicativo e cada CPF só poderá ser cadastrado uma única vez para uso do QR CODE, ressalvado o critério estabelecido no inciso XI.



XI - O servidor ou aposentado poderá indicar para cadastramento do aplicativo, junto à Divisão de Recursos Humanos, o aparelho registrado em nome do pai, da mãe, do filho ou do cônjuge, todos com a devida comprovação sendo válido como documento para este último a certidão de casamento ou documento oficial que comprove a união estável emitido em Cartório.

XII - Para fins de emissão das respectivas notas fiscais de vendas realizadas, a cada semana, o produtor credenciado e participante da Feira, deverá se dirigir à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural que será responsável, através dos servidores indicados para o Grupo Gestor, pela emissão do Relatório de Vendas Efetuadas individualizados por produtor.

- a) Da instrução do processo de pagamento ao produtor deverá constar, no mínimo: nota fiscal de venda do produtor e relatório gerencial de vendas, a ser emitido pelo sistema APP e que deverá ser assinado pelo produtor e por dois servidores da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, em autenticação do mesmo;
- b) Os relatórios, ainda que de forma digital, deverão ser, obrigatoriamente, mantidos em arquivo pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de JULHO de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO 116/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Data e Local: 10 de agosto de 2021, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – sala 313 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 314, - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 28 de julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 125/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA.

Data e Local: 12 de agosto de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – Sala 313 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 314 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 28 de julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 126/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SEGUNDO DISTRITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Data e Local: 12 de agosto de 2021, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – Sala 313 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 314 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 28 de julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**TOMADA DE PREÇOS 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EXCETO DRENAGEM E BASE DA PAVIMENTAÇÃO QUE FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data e Local: 16 de agosto de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 313 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 314 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

